

1º Termo Aditivo Convênio nº 099/2016
SEDS/Santo Antonio do Sudoeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **099/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENAO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 091/2014 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 13.007.216-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual par Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Santo Antonio do Sudoeste**, com sede à Avenida Brasil, s/nº, CEP 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Zelirio Peron Ferrari**, portador da CI 828.287-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 213.037.039-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 099/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Mariluz Zanin Petry**, inscrita no CPF/MF sob nº 394.948.109-53.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de Setembro de 2017.

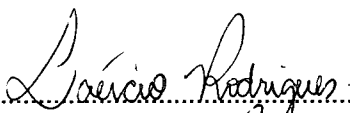
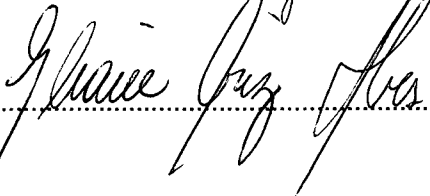


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Zelirio Peron Ferrari
Prefeito Municipal
de Santo Antonio do Sudoeste

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

Laércio Rodrigues 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG:RG: 10.201.036-1 / PR
Eliane Cris Alve 
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG:RG: 13.568.734-0/PR

Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município de Salgado Filho
Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Mariluz Zanin Petry, CPF 394.948.109-53

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo Assinado em 12/09/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2015
Protocolo: 13.050.361-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município de Boa Esperança do Iguauçu

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Mariluz Zanin Petry, CPF 394.948.109-53

Da Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo Assinado em 12/09/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 109/2016
Protocolo: 11.370.816-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Foz do Iguauçu

Da Prorrogação: Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 30/11/2018

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e não alteradas por este termo aditivo Assinado em 06/09/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 169/2016
Protocolo: 14.110.487-0

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS e o Município de Foz do Iguauçu.

Da Alteração da Contrapartida: anteriormente fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), passa a ser de R\$ 41.445,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme justificativa técnica do setor competente

Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme previamente aprovado pela autoridade competente

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos Assinado em 18/09/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/2016
Protocolo: 13.007.216-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Santo Antonio do Sudoeste

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS.

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Mariluz Zanin Petry, CPF 394.948.109-53

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo Assinado em 12/09/2017

Curitiba, 03 de outubro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

94527/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 083/2017 AI/SEDU em 17/09/2017

ESPECIE: Termos aditivos aos convênios especificados. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios Indicado. OBJETO: Prorrogação de vigência e ajuste na aplicação dos recursos. ASSINATURA: 15/09/2017.

ANO	CV	AD	VIGÊNCIA	MUNICÍPIO
2013	651	5	31/08/2018	CORNÉLIO PROCÓPIO
2013	583	7	30/07/2018	JAGUARIAÍVA
2014	50	4	14/05/2018	MARQUINHO
2016	89	2	31/06/2018	NOVA PRATA DO IGUAÇU
2013	678	6	31/08/2018	PALMEIRA

94365/2017

Secretaria da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

PROTOCOLO Nº 14.494.648-0

PARTES INTERESSADAS: INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X e a Secretaria de Estado da Educação SEED, neste ato representado pelo seu titular, SR. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO.

OBJETO Locação de imóvel para instalação do Colégio Estadual Padre Honorino João Muraro Município de Guarapuava - PR, com recursos da Fonte 116 – SEQE DESPACHO: Autorizo nos termos do Art 34, da Lei Estadual 15.608/2007 de acordo com a informação nº 1310/2017 PRC/PGE, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral / SEED
Dec. Nº 1162/2015

PROTOCOLO 14 494 648-0

DATA: 02/10/2017

9332/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

PROTOCOLO Nº 14.560.543-1

PARTES INTERESSADAS: Associação da Vila Militar e a Secretaria de Estado da Educação SEED, neste ato representado pelo seu titular. SR. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO.

OBJETO Locação de imóvel para instalação do CEEBIA Paulo Freire Curitiba - PR, com recursos da Fonte 116 – SEQE DESPACHO: Autorizo nos termos do Art 34, da Lei Estadual 15.608/2007 de acordo com a informação nº 1308/2017 PRC/PGE, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral / SEED
Dec. Nº 1162/2015

PROTOCOLO 14 560 543-1

DATA: 02/10/2017

94062/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

PROTOCOLO Nº 14.187.483-7. PARTES INTERESSADAS: SAAE Peabiru e a Secretaria de Estado da Educação – SEED **OBJETO** Prestação de serviço para abastecimento de água e coleta de esgoto. **DESPACHO** Autorizo nos termos do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e do Art. 33, da Lei Estadual 15.608/07 e nos termos do Despacho nº 2214/2017-DG/SEAP, a celebração de contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, entre a Secretaria de Estado da Educação e a SAAE de Peabiru, mediante Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

AUTORIZADO POR: Francisco Cesar Farah
Diretor - Geral – SEAP

94145/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 14.603.164-1 –

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 022/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Guaratuba.

DO OBJETO

Construção de uma ponte sobre o Rio Cubatão, na localidade de Cubatão, com extensão 67,34 m, largura de 4 m e área de 269,36 m² **VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$1.179.440,36 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.120.468,34 (um milhão, cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e contrapartida do Município de Guaratuba é de R\$ 58.972,02 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 118/122 e 149/152.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700685-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 28/09/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sr. Gilberto Pereira Loyola, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 28 de Setembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICA FILHO
Secretário/SEIL

94422/2017